



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVO HAMBURGO

Rua Emancipação, n°. 115, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS.
Fone/Fax => (55)-51-3556.5100 e-mail comerciariosnh@terra.com.br www.comerciariosnh.com.br
CGC: 91.695.288/0001-11 Código Sindical: 000-005-179-87580-0

CIRCULAR INFORMATIVA JANEIRO DE 2016. SETOR CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados abrangidos pela presente convenção serão recompostos em 01 de outubro de 2015 no percentual equivalente a **9,90%** (nove inteiros e noventa centésimos) a incidir sobre o salário de outubro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste de 9,90% será aplicado a todos os funcionários, até o limite de R\$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais). Para os empregados que percebem valor superior a R\$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais) fica estabelecida a livre negociação para o valor excedente ao teto estabelecido para concessão do reajuste de 9,90% previsto no caput desta cláusula.

REAJUSTE SALARIAL PROPORCIONAL: A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base será proporcional ao tempo de serviço e terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data-base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base da categoria, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, com adição ao salário da época da admissão, conforme tabela abaixo:

ADMISSÃO	REAJUSTE
Outubro/2014	9,90%
Novembro/2014	9,48%
Dezembro/2014	8,91%
Janeiro/2015	8,24%
Fevereiro/2015	6,66%
Março/2015	5,44%
Abril/2015	3,87%
Mai/2015	3,14%
Junho/2015	2,12%
Julho/2015	1,34%
Agosto/2015	0,76%
Setembro/2015	0,51%

A partir de 01 de outubro de 2015 ficam instituídos os seguintes salários mínimos profissionais:

- A- Empregados com salário misto ou só comissões: **R\$ 1.321,00**
B- Empregados com salário fixo: **R\$ 1.175,00**

As diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente acordo deverão ser satisfeitas até a folha de pagamento do mês de janeiro de 2016 (05/02/2016)

COMO NOS ANOS ANTERIORES,

Na véspera do natal, dia 24/12 o horário de expediente será até às 17 horas e no dia 31/12 até às 17 horas.

DESCONTO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

Ficam as empresas obrigadas a descontar de todos os seus empregados, sindicalizados ou não, beneficiados ou não com as cláusulas econômicas da presente convenção, qualquer que seja a forma de remuneração, recolhendo as respectivas importâncias em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo, diretamente na tesouraria do Sindicato ou depósito na conta 170-8 da Caixa Econômica Federal, agência de Novo Hamburgo e neste caso passar um fax com a cópia do depósito e guia, nos seguintes prazos e formas:

- A) O valor correspondente a 4,5% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do salário do mês de janeiro de 2016 e recolhido até o dia 10 de fevereiro de 2016, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT;
- B) O valor correspondente a 4,5% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do salário do mês de junho de 2016, e recolhido até o dia 10 mês de julho de 2016, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

Os Escritórios que necessitarem de guias de contribuição poderão baixa-las pelo site

www.comerciariosnh.com.br

IMPORTANTE: Todos os campos das guias de recolhimento terão que ser preenchidos com os dados corretos inclusive o telefone.

A convenção coletiva está protocolada no TEM (www.mte.gov.br) com o nº: **MR084966/2016**